

Aviso de

**DISPENSA
ELETRÔNICA**

010/2022

CONTRATANTE (UASG)**ESCOLA DE ARENDIZES-MARINHEIROS DO ESPÍRITO SANTO (**
)**OBJETO**

Aquisição e instalação de 02 computadores com tecnologia avançada, sistema operacional com configuração de no mínimo: **PROCESSADOR: INTEL CORE I5-12400F, 6-Core, 12-Threads, 2.5GHz (4.4 GHz Turbo), Cache 18MB e LGA1700 / MEMÓRIA RAM: Data XPG Gammix D20, 8GB (1x8GB), DDR4, 3200MHz e C16 / MEMÓRIA SSD: WDGreen SN350 480GB M.2 2280 NVMe / PLACA MÃE: Gigabyte B660M Aorus PRO, DDR4, Socket 1700, M-ATX, Chipset intel B660 / PLACA DE VÍDEO: GeForce GTX 1660 Ti (1-Click OC) Dual, 6GB GDDR6, 192 Bit / FONTE: Corsair VS Series VS500 80 Plus White 500W / GABINETE: Office Aigo J3 e Teclado e Mouse sem fio LOGITECH MK200.** Esses equipamentos devem possuir características tais como: acesso à internet, instalação de aplicativos, utilização de editor de texto, atualizações e expansões de software, visando à ampliação e a continuidade da tecnologia empregada para o desenvolvimento das atividades institucionais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**R\$ 16.816,39****PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 23/11/2022 às 08 h 00

Até 29/11/2022 às 07 h 59

PERÍODO DE LANCES

De 29/11/2022 às 08 h 00

Até 29/11/2022 às 14 h 00

Sumário

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	12
8. SANÇÕES.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15

ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO ESPÍRITO SANTO**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2022
(Processo Administrativo n.º 63188.003087/2022-60)**

Torna-se público que o(a) Escola Aprendizes-Marinheiros do Espírito Santo, por meio do(a) Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço/menor desconto*), na hipótese do art. 75, inciso **I OU II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 29/11/2022

Link: <https://www.gov.br/compras>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição COM INSTALAÇÃO** por dispensa de licitação de 02 computadores com tecnologia avançada, sistema operacional com configuração de no mínimo: **PROCESSADOR: INTEL CORE I5-12400F, 6-Core, 12-Threads, 2.5GHz (4.4 GHz Turbo), Cache 18MB e LGA1700 / MEMÓRIA RAM: Data XPG Gammix D20, 8GB (1x8GB), DDR4, 3200MHz e C16 / MEMÓRIA SSD: WDGreen SN350 480GB M.2 2280 NVMe / PLACA MÃE: Gigabyte B660M Aorus PRO, DDR4, Socket 1700, M-ATX, Chipset intel B660 / PLACA DE VÍDEO: GeForce GTX 1660 Ti (1-Click OC) Dual, 6GB GDDR6, 192 Bit / FONTE: Corsair VS Series VS500 80 Plus White 500W / GABINETE: Office Aigo J3 e Teclado e Mouse sem fio LOGITECH MK200.** Esses equipamentos devem possuir características tais como: acesso à internet, instalação de aplicativos, utilização de editor de texto, atualizações e expansões de software, visando à ampliação e a continuidade da tecnologia empregada para o desenvolvimento das atividades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	PREÇO MÉDIO APURADO	VALOR TOTAL APURADO
01	PROCESSADOR: INTEL CORE I5-12400F, 6-CORE, 12-THREADS, 2.5GHZ (4.4 GHZ TURBO), CACHE 18MB E LGA1700 MEMÓRIA RAM: DATA XPG GAMMIX D20, 8GB (1X8GB), DDR4, 3200MHZ E C16 / MEMÓRIA SSD: WDGREEN SN350 480GB M.2 2280 NVME / PLACA MÃE: GIGABYTE B660M AORUS PRO, DDR4, SOCKET 1700, M-ATX, CHIPSET INTEL B660 / PLACA DE VÍDEO: GEFORCE GTX 1660 TI (1-CLICK OC) DUAL, 6GB GDDR6, 192 BIT / FONTE: CORSAIR VS SERIES VS500 80 PLUS WHITE 500W / GABINETE: OFFICE AIGO J3 e TECLADO E MOUSE SEM FIO LOGITECH MK200 COM INSTALAÇÃO	UN	02	R\$ 8.408,19	R\$ 16.816,39

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, **por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista**

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito

de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de (....).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após

a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a trinta (30) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 MESES..... prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e

máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

Vila Velha ES, 22 de novembro de 2022


JOABE BERRIEL DA SILVA
Capitão de Fragata
Comandante

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5 (cinco) por cento do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação da pretensão aquisitiva em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



MARINHA DO BRASIL

ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Processo Administrativo: 63188.003087/2022-60

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição **COM INSTALAÇÃO** de 02 Computadores com processador intel core i5-12400f, 6-core, 12-threads, 2.5ghz (4.4 ghz turbo), cache 18mb e lga1700 memória ram: data xpg gammix d20, 8gb (1x8gb), ddr4, 3200mhz e c16 / memória ssd: wdgreen sn350 480gb m.2 2280 nvme / placa mãe: gigabyte b660m aorus pro, ddr4, socket 1700, m-atx, chipset intel b660 / placa de vídeo: geforce gtx 1660 ti (1-click oc) dual, 6gb gddr6, 192 bit / fonte: corsair vs series vs500 80 plus white 500w / gabinete: office aigo j3 e teclado e mouse sem fio logitech mk200, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Escola de Aprendizes Marinheiros do Espírito Santo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	PREÇO MÉDIO APURADO	VALOR TOTAL APURADO
01	PROCESSADOR: INTEL CORE I5-12400F, 6-CORE, 12-THREADS, 2.5GHZ (4.4 GHZ TURBO), CACHE 18MB E LGA1700 MEMÓRIA RAM: DATA XPG GAMMIX D20, 8GB (1X8GB), DDR4, 3200MHZ E C16 / MEMÓRIA SSD: WDGREEN SN350 480GB M.2 2280 NVME / PLACA MÃE: GIGABYTE B660M AORUS PRO, DDR4, SOCKET 1700, M-ATX, CHIPSET INTEL B660 / PLACA DE VÍDEO: GEFORCE GTX 1660 TI (1-CLICK OC) DUAL, 6GB GDDR6, 192 BIT / FONTE: CORSAIR VS SERIES VS500 80 PLUS WHITE 500W / GABINETE: OFFICE AIGO J3 e TECLADO E MOUSE SEM FIO LOGITECH MK200 COM INSTALAÇÃO NA EAMES	UN	02	R\$ 8.408,19	R\$ 16.816,39
				VALOR TOTAL	R\$ 16.816,39

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação do serviço encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade dispensa, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega será de no máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do primeiro dia útil, após a confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho pela CONTRATADA;

6.2. Provisoriamente, por servidor a ser designado para esse fim, acompanhado da devida Nota Fiscal, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da

proposta, impreterivelmente, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira em dias úteis;

- 6.3. O recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto, se dará via e-mail, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação;
- 6.4. Os equipamentos devem estar em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões;
- 6.5. Já a verificação técnica e o aceite definitivo dos equipamentos e instalações deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação que demonstre o resultado dos testes e inspeções realizadas nos equipamentos;
- 6.6. A Administração rejeitará, no todo, a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas; e
- 6.7. Os equipamentos deverão ser entregues integralmente, na Enseada do Inhoa, s/nº, Bairro Prainha, Vila Velha - ES, CEP 29.100-900.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2. Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na instalação dos equipamentos, para que seja reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, ao local onde devam executar o serviço, tomando todas as providências necessárias; e
- 7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o material ofertado, atendendo rigorosamente suas especificações, dentro da validade, cumprir os prazos definidos para entrega, executar com presteza, eficácia e eficiência todas as atividades previstas no Termo de Referência;
- 8.2. Fornecer toda a documentação (manuais, termos de garantia e outros) no idioma Português do Brasil, necessária à instalação e à operação dos equipamentos;
- 8.3. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, entregue em embalagem original e lacrada;
- 8.4. Substituir, no prazo de até 20 (vinte) dias, o material entregue com defeito ou fora das especificações;

8.5. Dar garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da aceitação dos materiais pelo Contratante, pela atestação da respectiva nota fiscal;

8.6. A Contratada deverá possuir no mínimo um profissional técnico, podendo esta ser a pessoa que tratará diretamente com a Contratante sobre todos assuntos pertinentes; e

8.7. Após a instalação do equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos computadores.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a instalação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

11.3. Registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva fatura pelo gestor; e

12.2. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada;

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e
- iv) **Declaração de indoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de dispensa.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no aviso de dispensa.

15.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no aviso de dispensa.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O valor **máximo** aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será 16.816,39 (Dezesseis mil, Oitocentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: (ND-339039, FR0100000000, PI- 54560300113, PTRES-174674).

18. ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Aprovo o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os concorrentes de todas as informações necessárias à participação no certame para a aquisição e instalação de 02 computadores para o Simulador de Manobra, a fim de atender às necessidades da **ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO ESPÍRITO SANTO**, estando presentes todos os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Vila Velha, ES, em 07 de Novembro de 2022.



AURY LARUCHEWSKI
Capitão -Tenente (AA)
Chefe do Departamento de Ensino (CDE)



JOABE BERRIEL DA SILVA
Capitão de Fragata
Comandante



MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - INTRODUÇÃO

Em atendimento a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da SEDGG/Ministério da Economia, sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, esta Organização Militar (OM) a fim de amparar o planejamento de aquisição e instalação de 02 Computadores para o Simulador de Manobra pela Escola de Aprendizes-Marinheiros do Espírito Santo (EAMES), apresenta as necessidades e demandas a serem sanadas com a elaboração de procedimento licitatório, bem como demonstra a viabilidade técnica e econômica dessa licitação, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, de acordo com o art. 7º da referida Instrução Normativa.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dessa aquisição se evidencia pela necessidade de reposição desses computadores devido à defasagem tecnológica que ocorre a cada ano. A EAMES como instituição de ensino necessita sempre de novos computadores, tanto para suprimento de novas demandas, quanto da substituição de equipamentos que vão ficando obsoletos com o uso e com o passar do tempo.

III - ÁREA REQUISITANTE

Departamento de Ensino.

IV - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Aquisição e instalação de 02 computadores com tecnologia avançada, sistema operacional com configuração de no mínimo: **PROCESSADOR: INTEL CORE I5-12400F, 6-Core, 12-Threads, 2.5GHz (4.4 GHz Turbo), Cache 18MB e LGA1700 / MEMÓRIA RAM: Data XPG Gammix D20, 8GB (1x8GB), DDR4, 3200MHz e C16 / MEMÓRIA SSD: WDGreen SN350 480GB M.2 2280 NVMe / PLACA MÃE: Gigabyte B660M Aorus PRO, DDR4, Socket 1700, M-ATX, Chipset intel B660 / PLACA DE VÍDEO: GeForce GTX 1660 Ti (1-Click OC) Dual, 6GB GDDR6, 192 Bit / FONTE: Corsair VS Series VS500 80 Plus White 500W / GABINETE: Office Aigo J3 e Teclado e Mouse sem fio LOGITECH MK200.** Esses equipamentos devem possuir características tais como: acesso à internet, instalação de aplicativos, utilização de editor de texto, atualizações e expansões de software, visando à ampliação e a continuidade da tecnologia empregada para o desenvolvimento das atividades institucionais.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE AQUISIÇÕES

Com base na pesquisa de mercado, verifica-se a ampla disponibilidade de fornecedores aptos a entrega desses computadores, de modo que, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto e evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

VI - DESCRIÇÃO DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO ESCOLHIDA, COM JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA

Aquisição de computadores com tecnologia avançada e sistema operacional descritos no item IV, visando atender as necessidades da OM.

VII - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Abaixo segue planilha com a descrição dos itens a serem licitados, com respectivas unidades de fornecimento, quantitativo por Organização Militar, quantitativo total a ser licitado, ressaltando que esses 2 computadores serão aplicados na sala do simulador de Manobra.

Item	Descrição	UF	QTD Estimada Total	Preço Médio Apurado	Valor Total Apurado
01	PROCESSADOR: INTEL CORE I5-12400F, 6-CORE, 12-THREADS, 2.5GHZ (4.4 GHZ TURBO), CACHE 18MB E LGA1700 MEMÓRIA RAM: DATA XPG GAMMIX D20, 8GB (1X8GB), DDR4, 3200MHZ E C16 / MEMÓRIA SSD: WDGREEN SN350 480GB M.2 2280 NVME / PLACA MÃE: GIGABYTE B660M AORUS PRO, DDR4, SOCKET 1700, M-ATX, CHIPSET INTEL B660 / PLACA DE VÍDEO: GEFORCE GTX 1660 TI (1-CLICK OC) DUAL, 6GB GDDR6, 192 BIT / FONTE: CORSAIR VS SERIES VS500 80 PLUS WHITE 500W / GABINETE: OFFICE AIGO J3 e TECLADO E MOUSE SEM FIO LOGITECH MK200	UN	2	R\$ 8.408,19	R\$ 16.816,39
TOTAL DA LICITAÇÃO ESTIMADO PELA EAMES					R\$ 16.816,39

VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A tabela resumo apresenta o preço médio apurado e o valor total apurado, considerando a quantidade estimada total. Para obtenção do preço médio foram realizadas três cotações, conforme mapa comparativo e orçamentos que são apresentados em anexo a esse ETP.

Item	Descrição	UF	QTD Estimada Total	Preço Médio Apurado	Valor Total Apurado
01	PROCESSADOR: INTEL CORE I5-12400F, 6-CORE, 12-THREADS, 2.5GHZ (4.4 GHZ TURBO), CACHE 18MB E LGA1700 MEMÓRIA RAM: DATA XPG GAMMIX D20, 8GB (1X8GB), DDR4, 3200MHZ E C16 / MEMÓRIA SSD: WDGREEN SN350 480GB M.2 2280 NVME / PLACA MÃE: GIGABYTE B660M AORUS PRO, DDR4, SOCKET 1700, M-ATX, CHIPSET INTEL B660 / PLACA DE VÍDEO: GEFORCE GTX 1660 TI (1-CLICK OC) DUAL, 6GB GDDR6, 192 BIT / FONTE: CORSAIR VS SERIES VS500 80 PLUS WHITE 500W / GABINETE: OFFICE AIGO J3 e TECLADO E MOUSE SEM FIO LOGITECH MK200	UN	2	R\$ 8.408,19	R\$ 16.816,39
TOTAL DA LICITAÇÃO ESTIMADO PELA EAMES					R\$ 16.816,39

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Não há justificativa para parcelamento dos itens.

IX - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para este objeto.

X - ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E FONTE DE RECURSOS

A presente contratação se enquadra em um Planejamento anual, virtude, houver necessitando desse serviço. A Fonte de Recursos é a FR-0100000000; ND-339039; PI-S456030Z1B4 e PTRES-174674.

XI - RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

A contratação do objeto deste estudo almeja, além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência, requisitos de sustentabilidade e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

XII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE PESSOAL PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

Os agentes que farão a fiscalização tem conhecimento técnico na área.

XIII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Neste Estudo Técnico Preliminar, estão definidos requisitos de responsabilidade ambiental que os fornecedores devem atender de forma a minimizar o impacto ambiental durante a fabricação dos equipamentos, recolhimento e descarte de materiais.

XIV - VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA LICITAÇÃO

Considerando a necessidade de proporcionar proporcionar melhores condições para que sejam ministradas as aulas no Simulador de Manobra da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Espírito Santo (EAMES) e com base na pesquisa de preços realizada, esta contratação é declarada viável.



FERNANDO QUEIROZ PESSANHA DA SILVA
Segundo-Sargento
Aux de Planejamento



JOABE BERRIEL DA SILVA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesa

CPF: 115.384.877-56